



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração - SEADM
Gerência de Compras e Logísticas - GECOM

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Digital nº 9914/2026

1. OBJETO

2. Solicitação de Aquisição Emergencial – Dispensa de Licitação **Tobramicina 3mg/ml (0,3%) de solução oftálmica estéril – frasco gotejador 5ml**, medicamento padronizado no município através da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinado ao atendimento das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Urgência e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Campo Mourão.

FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVAS

2.1 Trata-se de medicamento essencial e padronizado no Município, conforme a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), sendo a Tobramicina 3mg/ml (0,3%) de solução oftálmica estéril – frasco gotejador 5ml amplamente utilizada na rede municipal de saúde para tratamento de infecções bacterianas externas oculares, como conjuntivites, blefarites e outras infecções causadas por microrganismos sensíveis ao fármaco.

2.2 A Tobramicina é um antibiótico aminoglicosídeo de uso tópico ocular, cuja finalidade é combater infecções que, quando não tratadas adequadamente, podem evoluir para complicações mais graves, inclusive comprometimento da acuidade visual. Dessa forma, sua disponibilização contínua nas Unidades Básicas de Saúde e serviços de urgência é imprescindível para garantir resolutividade clínica e evitar agravamentos dos quadros apresentados pelos pacientes.

2.3 O referido item encontra-se contemplado no Pregão 83/2025, cuja Ata de Registro de Preços permanece vigente. Contudo, o saldo quantitativo especificamente do item encontra-se integralmente utilizado, não havendo quantitativo disponível para novos empenhos relativos a este item.

2.4 Verificou-se, nos últimos meses, aumento significativo da demanda, ocasionado pelo crescimento no número de atendimentos e prescrições na rede municipal, o que resultou em consumo superior ao inicialmente estimado. Em razão desse aumento inesperado e do esgotamento do saldo contratual, o estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico encontra-se reduzido, havendo risco iminente de desabastecimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração - SEADM
Gerência de Compras e Logísticas - GECOM

2.5 Considerando o tempo necessário para realização de novo procedimento licitatório regular, a aquisição por dispensa mostra-se medida necessária e adequada para assegurar a continuidade do atendimento à população.

2.6 A falta deste medicamento dificulta a continuidade dos serviços de saúde do município, e a falta causa agravos e coloca em risco a vida dos munícipes envolvidos.

2.7 Considerando o Art. 75, parágrafo VIII, descrito abaixo, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:
“VIII - VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

Solicitamos o deferimento da Compra Emergencial do produto especificado na Requisição de Compras.

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. NATUREZA E FORMA DE CONTRATAÇÃO: Compra Direta - Dispensa de Licitação.

3.2. CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Menor preço por item.

3.3. DA FORMAÇÃO DO PREÇO

3.4. Foram contatadas por e-mail mais de 150 empresas, com solicitações de cotação no período de 23/02/2026 à 25/02/2026. Para o item em questão, recebemos apenas 1 (uma) cotação, da seguinte empresa:

- **MEDIGRAM COMERCIAL LTDA,**
- **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,**
- **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,**
- **NOVA MEDICAMENTOS LTDA,**
- **AGIL MEDICAMENTOS LTDA,**
- **S&R DISTRIBUIDORA LTDA,**
- **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA,**
- **VITALMED HOSPITALAR,**
- **BASCEL SOLUÇÕES LTDA,**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração - SEADM
Gerência de Compras e Logísticas - GECOM

- ASCLE BRASIL LTDA,
- PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI ME, e
- PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

4.5 Para termo de análise dos preços atuais praticados, foram realizadas pesquisas em sites de compras governamentais Banco de Preços em Saúde - Ministério da Saúde (BPS - MS) e Banco de Preços NEGÓCIOS PÚBLICOS, que compila valores de compras públicas disponibilizadas em outras plataformas de preços públicos (a exemplo, COMPRASGOV - Painel de Preços disponível no Portal de Compras do Governo Federal e Menor Preço Nota Paraná), e Sítios Eletrônicos de Domínio Amplo. Relatórios obtidos anexos ao processo.

4.6 É importante ressaltar que, devido ao cenário atual - pós Pandemia COVID-19, tem-se notado constante oscilação de preços em relação aos insumos utilizados em saúde, como medicamentos, Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva e materiais médico-hospitalares. Desta maneira, os preços praticados estão condicionados aos valores momentâneos de mercado (aumento de demanda nos serviços de saúde, desabastecimentos, importação de matérias-primas, elevação do dólar e do preço dos insumos), conforme cotações obtidas de fornecedores, e negociados previamente pela Central de Abastecimento Farmacêutico, de maneira a obter as condições mais vantajosas à Administração Pública.

4.7 A formação do preço foi elaborada de acordo com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 65/2021** e o **DECRETO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO DE PREÇO - Decreto nº 10207/2023**.

4. DO VALOR

4.1. Considerando levantamento de preço de mercado do produto objeto do presente termo, fixou-se como valor total da compra o importe de **R\$ 32.280,00 (trinta e dois mil, duzentos e oitentas reais)**, correspondente ao quantitativo elencado na **Requisição ao Compras**.

4.2. Reconhecendo a Procuradoria-Geral do município como "dispensada a licitação" nos termos do art. 75 inc. VIII da Lei 14.133/2021, c/c art. 66, inc. II; 152, inc. I, II III, IV, V, VI, VII e VIII do Decreto Municipal nº 10672/2023, indica-se a empresa **MEDIGRAM COMERCIAL LTDA** como a que apresentou a cotação mais vantajosa, conforme tabela a seguir, e junta-se a este processo os documentos de habilitação desta fornecedora.

	CÓDIGO CATMAT	MEDICAMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	271581	TOBRAMICINA 3MG/ML (0,3%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - FRASCO GOTEJADOR 5ML. Marca cotada: GERMED	1.500	FRASCOS	R\$ 4,490	R\$ 6.735,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração - SEADM
Gerência de Compras e Logísticas - GECOM

	Registro ANVISA: 1058308520014				
				Total:	R\$ 6.735,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para custear o fornecimento dos produtos objeto do presente termo, a(s) dotação(ões) encontra(m)-se elencadas no bojo da **Requisição ao Compras**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

6.1. Manter as mesmas condições de habilitação e proposta até a finalização de entrega dos itens e pagamento.

6.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos insumos.

6.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

6.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o insumo fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

6.5. Fornecer a seus colaboradores, todas as informações necessárias para a coerente entrega dos insumos.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU FORMA DE FORNECIMENTO:

8.1. Prazos para a entrega ou execução: entrega imediata, em até **5 dias úteis** após a solicitação de entrega através do empenho emitido.

8.2. Local da execução ou da entrega: As mercadorias deverão ser entregues no barracão da **Divisão de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde**, sita à **Rua Appolonia Carmelina Bertoglio, 1034, Jardim Bella Vista – CEP: 87.307-429 - Campo Mourão – PR.**

8.2.1 Quando da emissão da **Notas Fiscais Eletrônicas (NFs)**, deverão os fornecedores preencher adequadamente os campos referentes ao **Código GTIN** e aos **Grupos I80** (rastreadabilidade do produto) e **K** (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas), de acordo com as normativas dos órgãos competentes e em atendimento à recomendação do TCE-PR.

8.3. Prazo de validade: A mercadoria deverá ser entregue com, **no mínimo, 75% do seu prazo de validade**, salvo situações acordadas previamente com a Central de Abastecimento Farmacêutico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração - SEADM
Gerência de Compras e Logísticas - GECOM

8. DO PRAZO DE REAJUSTE

- 9.1. Prazo de reequilíbrio ou repactuação, conforme o caso.
- 9.2. Será assegurado ainda prazo mínimo de 90 (noventa) dias da validade da proposta.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. A empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CNPJ nº 09.253.109/0001-05), de maneira que deverá ser indicando ainda no corpo da nota o número do empenho, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.
- 9.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega total do empenho, e desde que os produtos tenham sido aprovados e atestados pela secretaria solicitante, e será feito por transferência bancária na conta corrente da contratada.
- 9.3. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

10. DA FRAUDE DE ANTICORRUPÇÃO

- 10.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 10.2. Para os propósitos do **item 13.1.**, definem-se as seguintes práticas:
 - a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Administração - SEADM
Gerência de Compras e Logísticas - GECOM

física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4. Considerando os propósitos do **item 13**, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Fiscalização de Contrato: Fica designada como Fiscal Titular do Contrato a servidora Thais Bento Marchi, e como seu suplente o servidor Sergio Machado.

12.2. Gestão de Contrato: Fica designada como Gestora Titular do Contrato Helida Celoni Takemura, e como sua suplente, Maria Lúcia Bianchini da Silva.

Thais Bento Marchi

Fiscal Titular do Contrato
Central de Abastecimento Farmacêutico

Sergio Machado

Suplente de Fiscal do Contrato
Central de Abastecimento Farmacêutico

Helida Celoni Takemura

Gestora Titular – DIAF e CAF/SESAU
Portaria Nº 521/2025 - GAPRE

Maria Lúcia Bianchini da Silva

Gestora Suplente e Diretora Administrativa
Portaria Nº 144/2025 – GAPRE

Camila Kravicz Corchak

Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 10/2025 - GAPRE

